PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE: Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoas
Data de referência: MAI– AGO 2023
RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- A - QUANTITATIVO DE CARGOS
a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.

	Carreira	Classe	Escolaridade	Padrão	Ativos				Extinto*	Total	Inativos	
					Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal	Vagos**			Aposentados	Total
NÃO OPTANTE PCCR/LEI Nº 14.786/10	ADMINISTRADOR	5	SUPERIOR	AJ57						0	3	3
	ANALISTA JUDICIARIO	5	SUPERIOR	AJ43				1		1	3	3
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	1	SUPERIOR	AJ27	1		1			1	32	32
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	1	SUPERIOR	AJ29	0		0	1		1		
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	4	SUPERIOR	AJ44	3		3			3		
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	4	SUPERIOR	AJ46	1		1			1		
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	4	SUPERIOR	AJ47	3		3			3		
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	5	SUPERIOR	AJ49	3		3			3		
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	4	SUPERIOR	AJ50	1		1			1		
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	5	SUPERIOR	AJ51	3		3			3		
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	5	SUPERIOR	AJ53	1		1			1		
	ANALISTA JUDICIARIO ADJUNTO	5	SUPERIOR	AJ55	1		1			1		
	ESCRIVÃO	5	SUPERIOR	AJ51	1		1			1	4	4
	ESCRIVÃO	5	SUPERIOR	AJ52	2		2			2		
	ESCRIVÃO	5	SUPERIOR	AJ55	1		1			1		
	ESCRIVÃO	5	SUPERIOR	AJ57	1		1			1		
NÃO OPTANTE PCCR/LEI Nº 14.786/10	MOTORISTA[1]	4	MÉDIO	AJ43	1		1		1	1	2	2
	MOTORISTA[1]	4	MÉDIO	AJ50	1		1			1		
	OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR [1]	-	SUPERIOR	-			0			0	12	12
	OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR [1]	4	SUPERIOR	AJ50	1		1			1		
	OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR [1]	5	SUPERIOR	AJ54	1		1			1		
	TECNICO EM MANUTENCAO[1]	4	MÉDIO	AJ41	1		1			1	5	5
	TECNICO EM MANUTENCAO[1]	4	MÉDIO	AJ42	2		2			2		
	TECNICO EM MANUTENCAO[1]	4	MÉDIO	AJ43	1		1			1		
	TECNICO EM MANUTENCAO[1]	4	MÉDIO	AJ44	1		1			1		
	TECNICO EM MANUTENCAO[1]	4	MÉDIO	AJ45	1		1			1		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	3	MÉDIO	AJ36	1		1			1	48	48
	TECNICO JUDICIARIO [1]	3	MÉDIO	AJ37	3		3			3		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	3	MÉDIO	AJ38	2		2			2		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	3	MÉDIO	AJ39	4		4			4		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	3	MÉDIO	AJ40	3		3			3		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ41	18		18			18		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ42	17		17			17		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ43	10		10			10		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ44	20		20			20		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ45	8		8		1	9		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ46	4		4			4		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ47	3		3			3		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ48	1		1			1		
	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ49	2		2			2		

	TECNICO JUDICIARIO [1]	4	MÉDIO	AJ50	1		1			1		
OPTANTE PCCR/LEI Nº 14.786/10	ANALISTA JUDICIARIO	A	SUPERIOR	SPJNSA02	0		0			0	35	35
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB02	5		5			5		
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB03	18		18			18		
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB04	16		16			16		
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB05	13		13			13		
	ANALISTA JUDICIARIO	C	SUPERIOR	SPJNSC01	11		11			11		
	ANALISTA JUDICIARIO	C	SUPERIOR	SPJNSC02	1		1			1		
	ANALISTA JUDICIARIO	C	SUPERIOR	SPJNSC03	1		1			1		
	ANALISTA JUDICIARIO	ESP	SUPERIOR	SPJNSE03	2		2			2		
	ANALISTA JUDICIARIO	ESP	SUPERIOR	SPJNSE04	2		2			2		
	ANALISTA JUDICIARIO	ESP	SUPERIOR	SPJNSE05	5		5			5		
	ANALISTA JUDICIARIO	ESP	SUPERIOR	SPJNSE06	4		4	1		5		
	ANALISTA JUDICIARIO	ESP	SUPERIOR	SPJNSE07	5		5			5		
	ANALISTA JUDICIARIO	ESP	SUPERIOR	SPJNSE08	233		233	1		234		
	AUXILIAR JUDICIARIO	ESP	FUNDAMENTAL	SPJNFE07	0		0	1		1	35	35
	AUXILIAR JUDICIARIO	ESP	FUNDAMENTAL	SPJNFE08	426		426			426		
OPTANTE PCCR/LEI Nº 14.786/10	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NM	B	MÉDIO	SPJNMB02	1		1			1	152	152
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NM	ESP	MÉDIO	SPJNME02	3		3			3		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NM	ESP	MÉDIO	SPJNME03	9		9			9		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NM	ESP	MÉDIO	SPJNME04	7		7			7		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NM	ESP	MÉDIO	SPJNME05	5		5			5		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NM	ESP	MÉDIO	SPJNME06	6		6	2		8		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NM	ESP	MÉDIO	SPJNME07	13		13			13		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NM	ESP	MÉDIO	SPJNME08	335		335	3		338		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB02	1		1			1	152	152
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB03	3		3			3		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB04	8		8			8		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB05	14		14			14		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC01	11		11			11		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC02	7		7			7		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC03	8		8			8		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC04	7		7			7		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC05	9		9			9		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC06	9		9			9		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	ESP	SUPERIOR	SPJNSE01	7		7			7		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	ESP	SUPERIOR	SPJNSE02	1		1			1		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	ESP	SUPERIOR	SPJNSE03	2		2			2		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB01	0		0			0		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB02	2		2			2	182	182
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB03	7		7			7		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB04	7		7			7		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB05	7		7			7		
	TECNICO JUDICIARIO	C	MÉDIO	SPJNMC01	12		12			12		
	TECNICO JUDICIARIO	C	MÉDIO	SPJNMC02	1		1			1		
	TECNICO JUDICIARIO	C	MÉDIO	SPJNMC03	2		2			2		
	TECNICO JUDICIARIO	C	MÉDIO	SPJNMC06	1		1			1		
	TECNICO JUDICIARIO	ESP	MÉDIO	SPJNME01	1		1			1		
	TECNICO JUDICIARIO	ESP	MÉDIO	SPJNME02	8		8			8		
	TECNICO JUDICIARIO	ESP	MÉDIO	SPJNME03	16		16			16		
	TECNICO JUDICIARIO	ESP	MÉDIO	SPJNME04	23		23			23		

	TECNICO JUDICIARIO	ESP	MÉDIO	SPJNME05	14		14			14		
	TECNICO JUDICIARIO	ESP	MÉDIO	SPJNME06	17		17			17		
	TECNICO JUDICIARIO	ESP	MÉDIO	SPJNME07	25		25	2		27		
	TECNICO JUDICIARIO	ESP	MÉDIO	SPJNME08	511		511	24		535		
PCCR/LEI Nº 14.786/10	ANALISTA JUDICIARIO	A	SUPERIOR	SPJNSA01	1	73	74	15		89	1	1
	ANALISTA JUDICIARIO	A	SUPERIOR	SPJNSA02	16		16			16		
	ANALISTA JUDICIARIO	A	SUPERIOR	SPJNSA03	10		10			10		
	ANALISTA JUDICIARIO	A	SUPERIOR	SPJNSA04	36		36			36		
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB01	33		33			33		
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB02	40		40			40		
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB03	29		29			29		
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB04	34		34			34		
	ANALISTA JUDICIARIO	B	SUPERIOR	SPJNSB05	39		39			39		
	ANALISTA JUDICIARIO	C	SUPERIOR	SPJNSC01	10		10			10		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	A	SUPERIOR	SPJNSA01	0	27	27	25		52		0
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	A	SUPERIOR	SPJNSA02	0		0			0		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	A	SUPERIOR	SPJNSA03	2		2			2		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	A	SUPERIOR	SPJNSA04	11		11			11		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB01	21		21			21		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB02	20		20			20		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB03	33		33			33		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB04	21		21			21		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	B	SUPERIOR	SPJNSB05	29		29			29		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC01	13		13			13		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC03	1		1			1		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC04	1		1			1		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC05	1		1			1		
	OFICIAL DE JUSTIÇA -SPJ/NS	C	SUPERIOR	SPJNSC06	4		4			4		
	TECNICO JUDICIARIO	A	MÉDIO	SPJNMA01	0	204	204	128		332		0
	TECNICO JUDICIARIO	A	MÉDIO	SPJNMA02	66		66	2		68		
	TECNICO JUDICIARIO	A	MÉDIO	SPJNMA03	16		16			16		
	TECNICO JUDICIARIO	A	MÉDIO	SPJNMA04	53		53			53		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB01	48		48	1		49		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB02	16		16			16		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB03	26		26			26		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB04	17		17			17		
	TECNICO JUDICIARIO	B	MÉDIO	SPJNMB05	21		21			21		
	TECNICO JUDICIARIO	C	MÉDIO	SPJNMC01	2		2			2		
					2661	**304**	**2965**	**207**	**2**	**3173**	**666**	**666**

[1]Cargos considerados indisponíveis para provimento por não terem correspondência com as carreiras/cargos previstos na Lei nº 14.786/2010.

*Lei 18.404/2023 criou 14 (quatorze) cargos de Analistas Judiciários e 16 (dezesseis) cargos de Técnicos Judiciários.

*Lei 18.453/2023 criou, por transformação, 22 (vinte e dois) cargos de Oficiais de Justiça – SPJNS, mediante extinção de 41 (quarenta e um) cargos vagos de Oficial de Justiça Avaliador. Conforme o parágrafo único do Art.8º, os cargos criados por força da transformação serão providos a partir do exercício financeiro de 2024,observada a disponibilidade orçamentária.